



**FÓRUM NACIONAL
DE VALORIZAÇÃO DA
ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM
IDENTIDADE DE GÊNERO FEMININO**

Guia de Padronização de candidaturas

Orientações do Conselho Federal dos Técnicos Industriais aos Conselhos Regionais para a condução das inscrições, da habilitação e da eleição das representantes do Fórum.

“

*Onde há uma técnica industrial, há competência
que merece ser vista, ouvida e representada.*

01 Objetivo

1. Este documento estabelece diretrizes e requisitos mínimos para a apresentação das candidaturas ao Fórum Nacional de Valorização da Atuação de Profissionais com Identidade de Gênero Feminino, com o objetivo de padronizar os processos de inscrição conduzidos pelo Sistema CFT/CRTs.
2. A padronização visa garantir transparência, uniformidade e igualdade de condições entre as candidatas à integração do Fórum, em conformidade com a Deliberação Plenária CFT nº 153, de 25 de agosto de 2026 – Anexo Único – Regulamento Eleitoral do Sistema CFT/CRTs.

02 Da composição e vagas a serem preenchidas

Conforme o art. 4º do Regulamento, constante do Anexo Único da Deliberação Plenária CFT nº 153, de 25 de agosto de 2026, deverão ser eleitas, no âmbito do CFT e de cada CRT, exatamente 2 (duas) representantes:

A) MODALIDADE INTERNA	B) MODALIDADE EXTERNA
01 (uma) Representante da Modalidade Interna: destinada a profissionais com vínculo institucional ativo no Conselho (Conselheiras Titulares, Suplentes ou Representantes formalmente designada ou eleita pelo Conselho).	01 (uma) Representante da Modalidade Externa: destinada a profissionais técnicas industriais regularmente registradas e adimplentes perante o Conselho, que não exerçam mandato de conselheira titular ou suplente nem função de representante formalmente designada ou eleita pelo respectivo Conselho.

IMPORTANTE

- i.** A publicação dos editais de convocação e Ampla Divulgação Institucional pelos CRTs deverá informar as vagas, os requisitos, os documentos e os prazos;
- ii.** O recebimento dos formulários de candidatura e análise documental pelos respectivos CRTs e CFT, deverá obedecer os prazos aqui expostos;
- iii.** A realização da votação deverá ocorrer em Sessão Plenária Ordinária/Extraordinária dos respectivos CRTs e do CFT;
- iv.** Após a votação o regional deverá efetuar o encaminhamento formal dos resultados, atas plenárias e documentação das eleitas ao CFT para homologação; e,
- v.** A homologação pelo Plenário do CFT e Solenidade de Posse das representantes eleitas ocorrerão na forma do Art. 26 e 29 do Regulamento.
- vi.** As candidaturas terão análise preliminar pelo Grupo de Trabalho indicado pelo CFT, ou CRT competente, de acordo com o conselho e a modalidade de representação pretendidos.
- vii.** As candidatas que não atenderem no ato da inscrição os requisitos do art. 7º do Anexo Único da Deliberação Plenária CFT 153/26, terão suas candidaturas indeferidas.
- viii.** Conforme resolução plenária, a candidata somente poderá concorrer a uma das modalidades de representação. No caso de candidata vinculada ao CFT, ela deverá escolher a localidade em que vai se candidatar, se pelo Conselho Regional, no qual possui cadastro, ou se pelo Conselho Federal.
- ix.** As inscrições serão realizadas por meio de formulário disponível neste guia e divulgado no site oficial dos CRTs e do CFT.
- x.** A responsabilidade pelo preenchimento dos dados é da candidata. As inscrições que sejam indeferidas por incorreção de dados, terão o motivo notificado para o e-mail indicado pela candidata.
- xi.** Eventuais correções, só poderão ser realizadas até o prazo final de inscrições. Não podendo ser imputado os CRTs e CFT indeferimentos por tempo de análise dos documentos.
- xii.** É vedada a participação no Grupo de Trabalho de membros que sejam simultaneamente candidatas a uma vaga no Fórum de Gênero Feminino.

Do calendário eleitoral

O processo eleitoral observará o cronograma estabelecido pelo Regulamento Eleitoral, devendo ocorrer em período distinto das eleições gerais do Sistema:

PRAZO	ETAPA
15 a 30 de setembro de 2026	Publicação no site do CFT/CRTs e período de inscrição
Até 30 de outubro de 2026	Período de votação no regional
Até 02 de novembro de 2026	Encaminhamento formal ao CFT do resultado regional
12 e 13 de novembro de 2026	Homologação das eleitas nos CRTs e escolha das representantes do CFT na Plenária do CFT

04 Formulário eletrônico de candidatura

O Conselho deverá disponibilizar formulário eletrônico para as candidaturas no período estabelecido neste Guia. O formulário seguirá o padrão definido por este Guia e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

Seção 1 • Identificação da candidata

- Nome completo;
- Número de registro profissional no Sistema CFT/CRTs;
- Título/modalidade técnica;
- Telefone;
- E-mail.

IMPORTANTE

- A candidata deverá ter no mínimo 2 anos de registro ativo; e,
- A candidata deverá estar ativa e adimplente perante o Sistema CFT/CRTs.

Seção 2 • Validação dos requisitos de elegibilidade

Confirmação dos requisitos gerais (caixas de seleção obrigatórias):

- Declaro que estou adimplente perante o respectivo Conselho Regional.
- Declaro que estou no pleno gozo dos meus direitos profissionais.
- Declaro que não sofri sanção ética ou disciplinar impeditiva transitada em julgado.
- Declaro, para os devidos fins de identificação e cadastro, que me reconheço e me identifico com o gênero feminino.

Seção 3 • Disponibilidade para participação no Fórum

A participação no Fórum pressupõe disponibilidade e compromisso com as atividades do colegiado.

No ato da inscrição, a candidata deverá declarar ciência de que, caso eleita, deverá ter disponibilidade para participar das reuniões mensais do Fórum, realizadas em horário comercial, bem como das demais atividades decorrentes dos trabalhos do colegiado.

As reuniões poderão ocorrer em formato virtual ou presencial, inclusive em Unidade da Federação diversa daquela de origem da representante, conforme calendário e programação institucional.

O formulário deverá conter campo obrigatório de confirmação com o seguinte texto:

“Estou ciente de que, caso eleita, deverei ter disponibilidade para participar das reuniões mensais do Fórum, realizadas em horário comercial, que poderão ocorrer de forma virtual ou presencial, inclusive em outros estados, bem como das atividades decorrentes dos trabalhos do colegiado.”

A candidata deverá confirmar:

“Declaro que estou ciente e tenho disponibilidade para participação.”

A confirmação deste campo constitui requisito para conclusão da candidatura.

Seção 4 · Envio de documentos

- Currículo resumido (upload de arquivo PDF);
- Declaração de Registro e quitação (upload de arquivo PDF);
- Link do vídeo de apresentação — fica facultado à candidata o envio de link contendo vídeo de sua apresentação, com duração máxima de 2 (dois) minutos.

Seção 5 · Ciência sobre utilização e divulgação das informações

As candidatas deverão ser previamente informadas sobre a finalidade de utilização das informações fornecidas no processo de candidatura.

O formulário deverá conter campo obrigatório de ciência, informando que os dados fornecidos serão utilizados para fins de inscrição, habilitação e condução do processo eleitoral.

O formulário deverá conter campo obrigatório de confirmação de leitura e ciência dessas condições.

05 Responsabilidades dos Conselhos

1. Compete ao CFT estabelecer e disponibilizar as diretrizes nacionais para padronização das candidaturas.
2. Compete a cada Conselho responsável pela condução do respectivo processo:
 - a. disponibilizar o formulário eletrônico de inscrição conforme o padrão estabelecido;
 - b. divulgar o período e as condições para candidatura;

- c. receber e organizar as inscrições;
 - d. verificar o atendimento aos requisitos;
 - e. divulgar as candidaturas habilitadas em igualdade de condições;
 - f. conduzir as etapas sob sua responsabilidade de acordo com o Regulamento Eleitoral do Fórum; e,
 - g. encaminhar ao CFT as informações relativas às profissionais eleitas, conforme fluxo e prazo estabelecidos.
3. Os Conselhos deverão observar as orientações deste Guia na elaboração e disponibilização dos respectivos formulários eletrônicos de candidatura.
4. Este Guia deverá ser observado em conjunto com o Regulamento Eleitoral do Fórum Nacional de Valorização da Atuação de Profissionais com Identidade de Gênero Feminino do Sistema CFT/CRTs e demais atos normativos aplicáveis ao processo.

06 Modelo de formulário

1. O CFT disponibilizará modelo de formulário eletrônico de candidatura, que deverá ser utilizado como referência pelos Conselhos para implementação do processo em âmbito regional.

MODELO DE LINK DE INSCRIÇÃO

<https://forms.gle/ZeeKySws6VG9Ah68>

CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

O canal oficial de comunicação com o CFT para solicitação de esclarecimentos e demais orientações deverá ser, exclusivamente, por meio do e-mail **forumnacional@cft.org.br**.